

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.^o 393/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Bleauth

A U T U A Ç Ã O

Aos 13 dias do mês de outubro do ano
de 1967 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro , autuou a
presente reclamação apresentada por
homologação

FRIGORÍFIQO PENNER S/A (Requerente) contra
STREET DA SILVA (Requerida)

~~Chefe da Secretaria~~
~~DR. OZY RODRIGUES~~

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

la 1346
16fa

T S A 3

20/01/1968

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J.

Nesta.-

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 383 / 67

Em 13/10/67

FRIGORIFICO RENNER S/A. - Produtos

Alimentícios - estabelecido nesta cidade, à rua
Cl. Alvaro de Moraes, 674, representado neste ato
por seu preposto, vem solicitar a V. S. a homolo-
gação da rescisão do contrato de trabalho com a
empregada STIRLEI DA SILVA, admitida em 15 de
junho de 1.963, não optante pelo Fundo de Garanti-
a do Tempo de Serviço.

Nestes Térmos

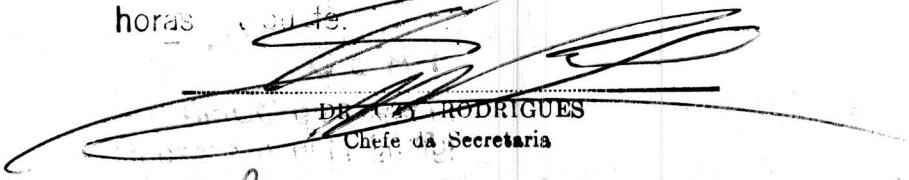
P. Deferimento

FRIGORIFICO RENNER S/A. Produtos Alimentícios

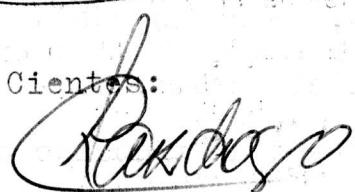
P. P. *Walter O. Weissheimer*
WALTER O. WEISSHEIMER
Gerente de Vendas

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data autuei o presente
processo e em sua audiência foi designada pa-
ra o dia 17 / 10 / 67, as 13:40
horas acima.


DR. G. RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Cientes:



37
Dolar

A U T O R I Z A Ç Ã O
=====

Autorizamos o sr. ROBERTO
CARLOS CARDOZO, a representar-nos na -
qualidade de preposto, na audiência de
homologação para rescisão do contrato de
trabalho com a empregada, SIRLEI DA SIL-
VA.

Montenegro, 17 de outubro de 1967

FRIGORÍFICO BENNER S. A. - Produtos Alimentícios

P. P. _____
WALMYR ROCHA
Gerente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
XX JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Montenegro

[Handwritten signature]

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos
e 67, nesta cidade de Montenegro às 13,40 horas na sala de
audiência desta Junta, xpresenteX o Reclamante requerente
ausente

(Representação quando houver)

e xpresenteX o Reclamado requerido ausente

, não se tendo podido realizar
(Representação quando houver)

a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em
razão de ausência das partes, ficou marcada
nova audiência para o dia 19 de outubro às 13,40 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente térmo.

[Handwritten signature]

Juiz do Trabalho Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUT
Juiz do Trabalho Presidente

CEB/CEB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 393/67

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13,40 horas, estando aberta a audiência da --- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, PAULO MORAES GUEDES pregadores, e , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados ~~os~~ litigantes: as partes: FRIGORÍFICO RENNER S/A., requerente e SIRLEI DA SILVA, requerida, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, na forma da lei 4066.- Presentes as partes, a requerente representada/ por seu preposta sr. Roberto Carlos Cardozo. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços da requerida resolvera rescindir o contrato de trabalho e em lhe pagando as reparações conforme recibo, vinha pedir a homologação desta rescisão. A requerida disse serem exatas as declarações e conta da requerente, pelo que / recebia a importância, dava quitação e se obrigava a nada / mais reclamar. Face à manifestação das partes, a Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente/ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Roberto Cardozo

Sirlei da Silva

*69
J.C.*

SALARIO FINAL

39,32

	3,15
Varejo	9,75
Armazém	1,33
	14,23
	25,09

39,32 (Trinta e nove cruzeiros novos e trinta e dois centavos), correspondentes a m/ salário final, ref. ao periodo de 1º a 11.10.67, inclusive, em virtude de minha demissão nesta data. .x.x.x.x.x

13 de outubro de 1.967

Sirlei da Silva
SIRLEI DA SILVA
CP 3119 - S 180

*l
f
de*

INDENIZAÇÃO

426,40

-0
426,40

426,40 (Quatrocentos e vinte e seis cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondentes a minha indenização relativa a 4 (quatro) anos, 4 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias de efetivos - serviços, na base do maior que percebi na Empresa, .x.x.x.x.x.x.x.x.x.

13 de outubro de 1.967

Sirlei da Silva

SIRLEI DA SILVA
CP 3119 - S 180

**RECIBO DE FÉRIAS
PROPORCIONAIS**
(após o 1º ano)

§ Ún. do art. 142
da C. L. T.
(Lei n.º 1.530 de 26-12-51)

NCr\$ **65,60**

DEDUÇÕES:

NCr\$ **5,24**

NCr\$

LÍQUIDO:

NCr\$ **60,36**

Empregador:

FRIGORÍFICO RENNER S/A - Produtos Alimentícios - Montenegro - RS

Empregado:

NOME: **SIRLEI DA SILVA**

Secção: **Banha** Chapa **100** Registro **302**

ESTAS FÉRIAS SE REFEREM AO PERÍODO ~~1966~~ COMPLETO
DE: **15 / 06 / 1966** a **14 / 06 / 1967**

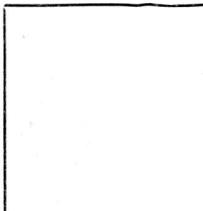
E COMPREENDE O PAGAMENTO DE **20** DIAS ÚTEIS.

(Não há domingos e feriados a pagar).

(**Sessenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos .x.x.x.x.x.x.**)

O empregado acima, recebeu do empregador supra indicado, a quantia especificada à margem, correspondente ao pagamento de remuneração de férias ~~proporcionais~~, nas condições esclarecidas, pelo que tenho contado achado certa e embolsado a dita quantia, assina o presente recibo, dando quitação a êsse título, para nada mais reclamar a respeito - tudo nos termos do art. 142, § único da C. L. T., com a redação da Lei 1530, de 26-12-51.

Se analfabeto, impressão digital



(Polegar direito)

Montenegro, 13 de outubro de 1.967

Local e data

Sirlei da Silva

Assinatura do empregado ou 3.º a rogo

SIRLEI DA SILVA

CP 3119 - s 180

Se menor, assinatura do pai, mãe ou responsável

13º SALÁRIO

90,20

7,22

7,22
82,98

90,20 (Noventa cruzeiros novos e vinte centavos) ,
correspondente a 11/12 do 13º salário em virtude de m/demissão n/data, na
base do maior salário que percebi na Empresa, .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

13 de outubro de 1.967

Sirlei da Silva
SIRLEI DA SILVA
CP 3119 s 180

AVISO PRÉVIO

98,40

7,87

7,87

90,53

13 de outubro de 1.967

Silva da Silva

SIRLEI DA SILVA

CP 3119 s 180

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

19/10/67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUM
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria